

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Portaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA Nº. 0093/2013

Presidente Dutra, 24 de abril de 2013.

“Dispõe sobre suspensão de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Dutra, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 142 da Lei nº. 219, de 1º/11/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão, pelos plantões dos dias 26.04.2013 e 01.05.2013, com prejuízo da remuneração dos dias da suspensão, ao servidor municipal **Weslei Souza Queiroz**, em razão de insubordinação e violação das proibições previstas no art. 132 da norma municipal descrita acima, incompatível com o serviço público, previsto nos incisos I, IV e XIV, do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Presidente Dutra, conforme ocorrências anotadas no Livro de ocorrências do Hospital Municipal de Presidente Dutra às fls. 03; 13; 14; 19; versos da folha 20; 22; 25 e 26.

Art. 2º - O servidor no exercício do cargo de motorista de ambulância no Plantão do dia 21 de abril de 2013 se recusou a transportar um paciente idoso do Hospital Municipal para sua residência, e em seguida recusou novamente a transportar um paciente deficiente físico do domicílio para o Hospital. O qual fora advertido verbalmente de seu dever, se ausentando do posto de serviço, tendo sido necessário a administração do Unidade de Saúde requisitar outro motorista que se encontrava de folga para executar os serviços de transporte de paciente, fazendo a remoção do idoso, do deficiente físico, e atendendo as emergências decorrentes de acidente de trânsito ocorridas durante o plantão.

Art. 3º - Com a recusa do servidor de executar as tarefas de sua responsabilidade causou prejuízos ao serviço público de saúde, colocando em risco a vida dos pacientes, sobretudo, de vítima de acidente automobilístico, onerando de forma

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

desnecessária e injustificável o erário, por deixar de cumprir suas obrigações funcionais, exigindo da administração municipal o desembolso de recursos financeiros para remunerar outro motorista no plantão do faltoso.

Art. 4º - O servidor suspenso ficará a disposição do Departamento Municipal de Transporte, a partir desta data, devendo o chefe deste setor determinar a lotação do servidor para o exercício de suas atribuições de motorista naquele departamento.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 24 de abril de 2013.

GRAZIA NOVAES MENDES

Secretária da Saúde